

Exmos. Srs.:
Petróleos de Portugal, Petrogal S.A.

Assunto: Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel – Ano de 2017 – Celebração de contrato ao abrigo do acordo quadro da Agência Nacional de Compras Públicas.

1 – Entidade adjudicante:

A entidade pública adjudicante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvares – 4620-695 Lousada (Departamento de Administração e Finanças – Secção de Aprovisionamento), com os números de telefone 255820500, de fax 255820528 e contacto de e-mail aprovisionamento@cm-lousada.pt.

2 – Objeto da prestação do serviço:

O objeto do contrato consiste no fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário aditivado a granel para um valor máximo contratual (preço base) de €370.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e que constitui o preço base do procedimento, através da celebração de um contrato ao abrigo do acordo quadro da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) n.º 12.02.06.001, nos termos do n.º 1 do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no n.º 2 do capítulo II “Acordo Quadro dos Combustíveis Rodoviários” do Manual dos Acordos Quadro da referida ANCP, para o seu lote n.º 6.

3 – Prazo de execução do contrato:

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato a celebrar vigorará até se atingir o valor contratado, durante o ano civil de 2017, com a data limite de 31 de dezembro, à medida da necessidade dos serviços e mediante solicitação por e-mail ou fax ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas (2 dias), a contar da data da solicitação.

4 – Local de entrega dos bens:

Os bens objeto do contrato serão entregues nos armazéns do Município de Lousada, acompanhados da respectiva guia de remessa, conferida e confirmada pelo responsável dos serviços da entidade adjudicante.

5 – Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a seguinte ponderação:

- 80 % para o preço à data da entrega da proposta. Para o efeito, deverá ser indicado, na proposta, o preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal.
- 20% para o prazo de entrega num máximo de 48 horas após a solicitação via e-mail, fax ou telefone.

Para calcular a proposta economicamente mais vantajosa serão atribuídos pontos da seguinte forma:

- a) Pontos para o critério preço:

Preço por ordem crescente	Pontos
1º proposta com preço unitário por litro mais baixo	300 pontos
2º proposta com preço unitário por litro intermédio	200 pontos
3º proposta com preço unitário por litro mais alto	100 pontos

b) Pontos para o critério prazo:

Prazo de Entrega	Pontos
de 0 a 24 horas	100
de 25 a 48 horas	50

Ao total dos pontos somados entre o preço e o prazo de entrega será ponderada a percentagem correspondente. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver um total de pontos maior, resultante da seguinte fórmula:

$((80\% \times a) + (20\% \times b))$, sendo que **a** corresponde aos pontos resultantes do preço atual unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal e **b** corresponde aos pontos atribuídos ao prazo de entrega.

6 - Caso seja apresentada mais do que uma proposta com a mesma pontuação, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate, por ordem de apresentação:

1º - Desconto mais alto por litro apresentado pelo concorrente e que vigorará ao longo da execução do procedimento.

2º - Preço mais baixo de venda ao público praticado pelo concorrente à data da apresentação da proposta (sem desconto e com o IVA incluído), indicado à quarta casa decimal;

3º - Proposta apresentada mais cedo na plataforma eletrónica da vortalnex, seguindo o exemplo estipulado no n.º 2 do art.º 160º do Código dos Contratos Públicos para o Concurso Público Urgente.

7 – Recepção das propostas:

As propostas serão entregues através da plataforma electrónica da vortal, até às **17 horas** do dia **06/10/2016**.

8 – Elementos a indicar nas propostas:

Nas propostas os concorrentes devem indicar:

- Preço unitário por litro praticado pelo concorrente, já com desconto, sem IVA, arredondado à quarta casa decimal, à data da entrega da proposta;
- Valor do desconto fixo por litro de gasóleo, em euros, arredondado à quarta casa decimal, que vigorará até ao final da execução do contrato;
- Prazo de entrega num máximo de 48 horas;
- Condições de pagamento;
- Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor, indicando o seu valor;

9 – Modo de apresentação das propostas:

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

A proposta e os respetivos documentos serão assinados digitalmente pelos concorrentes, de forma legal, sob pena de exclusão.

O preço da proposta será expresso em euros, devendo o preço total ser indicado em algarismos e por extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos.

10 – Documentos que acompanham a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar – alínea b) do n.º 1 do Art.º 57º do referido Código ;
- c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º do mencionado Código;
- d) Cópia comprovativa do Registo Comercial na Conservatória (Certidão Permanente);

11 – Documentos a entregar no ato da adjudicação:

1 - O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

- a) Registo Criminal do adjudicatário ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, gerência ou direção;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- e) Documento comprovativo da prestação de caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12 – Admissão das Propostas:

É excluída a proposta se:

- a) Não for recebida no prazo fixado;
- b) Não apresentar algum dos atributos fundamentais, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do art.º 49º do referido Código;
- d) A sua análise revelar impossibilidade de avaliação, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) A sua análise revelar um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados válidos;
- f) O contrato a celebrar implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Revelar a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) For apresentada por concorrente em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
- i) For apresentada por concorrente impedido nos termos do art.º 55 do referido Código;
- j) Não se faça acompanhar de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

- l) Seja apresentada como proposta variante;
- m) Que ultrapasse o valor máximo contratual (preço base);
- n) Seja constituída por documentos falsos ou na qual os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

13 - Se a proposta não se fizer acompanhar do documento solicitado na alínea d) do n.º 10 do presente ofício, será dado um prazo de 48 horas para a entrega do documento em falta, findo o qual e na falta da sua entrega, a proposta será considerada excluída.

14 – Abertura das propostas:

O exame formal das propostas será feito pelo Júri constituído para o efeito, no 1.º dia útil que tiver lugar após o encerramento da data limite para entrega das propostas.

15 – Nos termos do n.º 1 do artigo 88º e n.º 1 do art.º 89º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação da adjudicação.

16 - O prazo de manutenção da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite para a sua entrega. – art.º 65º do Código dos Contratos Públicos.

17 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito, via e-mail ou fax, para os contactos referidos no ponto n.º1, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Município de Lousada, Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Secção de Aprovisionamento.

18 – O processo que constitui o procedimento encontra-se disponível para consulta na secção de Aprovisionamento do Departamento de Administração e Finanças desta Câmara.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 29/10/2013,
A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Isabel Maria Alves Coelho, Dra.